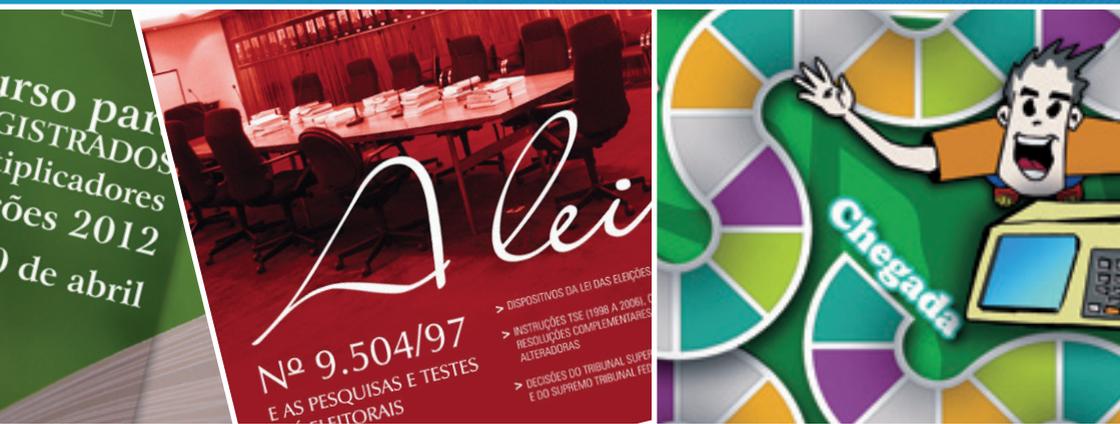




ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL  
10 ANOS – passado, presente e futuro





ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TSE  
10 ANOS – passado, presente e futuro

Brasília  
2012

© 2012 Tribunal Superior Eleitoral

Escola Judiciária Eleitoral

SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, 7º andar

70070-600 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3030-7475

Fax: (61) 3030-9959

Coordenação: Ministra Rosa Weber – Diretora da EJE

Editoração: Coordenadoria de Editoração e Publicações (Cedip/SGI)

Projeto gráfico, capa e diagramação: Leandro Morais

Revisão: Anna Cristina de Araújo Rodrigues

Normalização técnica: Geraldo Campetti Sobrinho

---

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral.

Escola Judiciária Eleitoral do TSE : 10 anos : passado, presente e futuro /  
Tribunal Superior Eleitoral. - Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2012.

48 p.

1. Escola Judiciária Eleitoral TSE - história. 2. Capacitação. 3. Formação  
continuada. I. Título.

CDDir 341.41923

---

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente

Ministra Cármen Lúcia

Vice-Presidente

Ministro Marco Aurélio

Ministros

Ministro Dias Toffoli

Ministra Nancy Andrighi

Ministro Gilson Dipp

Ministro Arnaldo Versiani

Procurador-Geral Eleitoral

Roberto Monteiro Gurgel Santos

## ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

Diretora

Ministra Rosa Weber

Assessora-Chefe

Juliana Deléo Rodrigues Diniz

Servidores

Ana Karina de Souza Castro

Camila Milhomem Fernandes

Carmen Aparecida Melo de Valor

Geraldo Campetti Sobrinho

Quéren Marques de Freitas da Silva

Rodrigo Moreira da Silva

Roselha Gondim dos Santos Pardo

Colaboradores

Anna Cristina de Araújo Rodrigues

Keylla Cristina de Oliveira Ferreira

Lana da Glória Coêlho Stens

*O passado não reconhece o seu lugar: está sempre presente.*  
Mário Quintana



## Sumário

Apresentação .....	9
Criação .....	11
Finalidade e áreas de atuação.....	15
Diretorias .....	19
Escolas judiciárias eleitorais regionais.....	21
Projetos.....	27
Considerações finais .....	43
Referências .....	45



## Apresentação

A Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE) apresenta esta publicação em comemoração aos dez anos de sua criação.

O objetivo dessa iniciativa é registrar, sucintamente, a história da unidade. A publicação se inicia com dados sobre a criação da EJE, em seguida discorre-se sobre as diretorias, as finalidades, as áreas de atuação e, por fim, apresentam-se os principais projetos, programas, publicações, congressos e seminários realizados durante seus dez anos.

O trabalho foi realizado principalmente por meio de pesquisa documental nos arquivos da EJE/TSE e da Secretaria de Gestão da Informação (SGI) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Foram consultadas, também, as publicações da EJE impressas e disponibilizadas na Internet.

Convidamos o leitor a conhecer um pouco da história da EJE/TSE, da atuação de suas diretorias, no período de 2002 a 2011, e alguns detalhes dos projetos desenvolvidos nessa década.



## Criação

A EJE/TSE foi criada em 13 de agosto de 2002, em Brasília/DF, em sessão do Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Resolução nº 21.185<sup>1</sup>. Na época, compunham a Corte Eleitoral os Ministros Nelson Jobim, na Presidência, Sálvio de Figueiredo, na Corregedoria-Geral, Sepúlveda Pertence, Ellen Gracie, Barros Monteiro, Fernando Neves e Luiz Carlos Madeira.

O Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, precursor das escolas de magistratura no Brasil<sup>2</sup>, após pesquisa de viabilidade, apresentou proposta de criação da Escola Judiciária Eleitoral no TSE.

Dessa forma, a EJE/TSE foi criada com os propósitos de realizar atividades que contribuíssem para desenvolver e difundir a cidadania, a democracia e o significado do Direito Eleitoral e atuar no constante aperfeiçoamento dos magistrados e demais profissionais da área.

O fato de a EJE ter sido concebida para promover a formação de todos aqueles que militam na seara do Direito Eleitoral, e não só dos magistrados, é a razão pela qual consta do nome das escolas eleitorais o termo “judiciária” e não “judicial”<sup>3</sup>. Segundo palavras do Ministro

---

<sup>1</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Processo Administrativo nº 18.879*. Relator: Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Brasília, 13 de agosto de 2002. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/pesquisa-de-jurisprudencia>>. Acesso em: 3 maio 2012.

<sup>2</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Coletânea de julgados e momentos jurídicos dos magistrados no TFR e STJ. Homenagem. nº 51. Ministro Sálvio de Figueiredo. Brasília. 2007. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/publicacao seriada/index.php/coletanea/issue/view/26>>. Acesso em: 17 maio 2012.

<sup>3</sup> Palavras do Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira em entrevista em vídeo disponível na EJE.

Sálvio de Figueiredo Teixeira, a Escola Judiciária Eleitoral teria suas atividades voltadas à capacitação e ao treinamento, e à divulgação da legislação, doutrina e jurisprudência de interesse, mediante cursos, ações e programas, não só para magistrados, mas para todos aqueles interessados em Direito Eleitoral<sup>4</sup>.

  
PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18879**  
**Classe 19**

Procedência: DISTRITO FEDERAL - BRÁSÍLIA

Relator: **Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO**

Assunto: O Ministro Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, submete ao Plenário deste Tribunal proposta de criação da Escola Judiciária Eleitoral.

INTERESSADO : CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Distribuição ao Corregedor aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) da CRIP

Protocolo : 28540/2002  
Documento : INFORMACAO Nº 568  
Req. Geral : 905142002

13 08 02

21185 13 08 02

Minutos: de 04:10 a 04:30. Disponível em:<[http://www.tse.jus.br/hotSites/eje/html/videos/apresentacaoEJE\\_parte1.html](http://www.tse.jus.br/hotSites/eje/html/videos/apresentacaoEJE_parte1.html)>. Acesso em: 14 maio 2012.

<sup>4</sup> Voto pela aprovação da resolução de criação da EJE proferido no PA nº 18.879, de 13 de agosto de 2002. p. 6.

Inicialmente, a EJE/TSE era vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, sendo o corregedor-geral seu diretor. Na resolução de criação, não havia previsão da existência de vice-diretor, e o diretor era automaticamente substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo outro ministro do Superior Tribunal de Justiça, com assento no TSE. Em 25 de fevereiro de 2003, por meio da Resolução-TSE nº 21.353<sup>5</sup>, ficou estabelecido que a diretoria da EJE poderia, a partir de então, ser exercida por qualquer ministro do TSE ou por qualquer cidadão que houvesse prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, a ser escolhido pelo TSE. Nessa ocasião, introduziu-se também a figura do vice-diretor, que deveria ser um bacharel em Direito, também escolhido pela Corte do TSE.

Em 5 de fevereiro de 2004, foi aprovada a Resolução-TSE nº 21.614<sup>6</sup>, nos termos da proposta apresentada pelo Ministro Barros Monteiro, corregedor-geral e diretor da EJE/TSE. Nessa resolução, foi criada estrutura própria para a EJE, desvinculando-a da Corregedoria-Geral e vinculando-a à Presidência, bem como retirando de suas atribuições as atividades voltadas ao treinamento dos servidores, função que deveria ficar afeta à Secretaria de Gestão de Pessoas. A partir dessa resolução, ficou a cargo do diretor da EJE a indicação de seu vice ao presidente do TSE, permanecendo assim desde então.

Em 24 de agosto de 2004, por meio da Resolução-TSE nº 21.902<sup>7</sup>, deu-se nova redação ao art. 7º da Resolução-TSE nº 21.185, a fim de estender aos membros e aos servidores do Ministério Público que desempenham atividades eleitorais a possibilidade de participarem das atividades da EJE antes da oferta de vagas aos interessados não pertencentes à Justiça Eleitoral.

---

<sup>5</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Processo Administrativo nº 18.879*. Relator: Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Brasília, 25 de fevereiro de 2003. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/pesquisa-de-jurisprudencia>>. Acesso em: 3 maio 2012.

<sup>6</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Processo Administrativo nº 18.879*. Relator: Ministro Raphael de Barros Monteiro. Brasília, 5 de fevereiro de 2004. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/pesquisa-de-jurisprudencia>>. Acesso em: 3 maio 2012.

<sup>7</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Processo Administrativo nº 19.038*. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Brasília, 24 de agosto de 2004. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/pesquisa-de-jurisprudencia>>. Acesso em: 14 maio 2012.



PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA  
de 29/08/02 - p. 56  
/

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 21.185  
(13.8.02)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.879 CLASSE 19ª - DISTRITO  
FEDERAL (Brasília).

**Relator:** Ministro Sálvio de Figueiredo.

**Interessada:** Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

Cria a Escola Judiciária Eleitoral  
e aprova sua organização e  
funcionamento.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no exercício das  
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei nº 4.737, de 15 de  
julho de 1965, e pelo art. 8º do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a importância da formação inicial e  
continuada de magistrados e servidores da Justiça Eleitoral, voltada para a  
melhor aplicação do direito eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, a  
Escola Judiciária Eleitoral - EJE, objetivando a capacitação e o treinamento  
dos magistrados e dos servidores eleitorais do Brasil.

Art. 2º. A EJE será dirigida por um diretor, auxiliado por uma  
Secretaria.

## Finalidade e áreas de atuação

Como visto, a EJE/TSE foi criada com o objetivo de oferecer formação inicial e continuada aos magistrados da Justiça Eleitoral, aos membros do Ministério Público, aos advogados e a todos que militam na aplicação do Direito Eleitoral.

O relevante papel das escolas judiciárias eleitorais foi assim apresentado pelo professor doutor André Ramos Tavares, ex-diretor da EJE/TSE<sup>8</sup>:

Tendo em vista que o Direito Eleitoral apresenta peculiaridades tais como a escassez de material doutrinário, as frequentes alterações legais e a forte influência dos precedentes jurisdicionais, é de suma importância que as escolas judiciárias eleitorais atuem como centros irradiadores desse conhecimento.

Em linhas gerais, a EJE/TSE e as demais escolas judiciárias eleitorais têm, atualmente, as seguintes áreas de atuação<sup>9</sup>:

I – Precipuamente, a formação, a atualização e a especialização continuada ou eventual em ciências jurídicas, notadamente em Direito Eleitoral, para magistrados eleitorais e demais interessados na matéria;

---

<sup>8</sup> Pronunciamento do Dr. André Ramos Tavares, no encontro das escolas judiciárias eleitorais, realizado em 24 e 25 de fevereiro de 2011. Relatório do Encontro das Escolas Judiciárias Eleitorais.

<sup>9</sup> Informações extraídas de minuta de resolução apresentada ao Tribunal Superior Eleitoral pelas escolas judiciárias eleitorais regionais, anexada ao Processo Administrativo nº 680-93.2011.6.00.000 do TSE.

II – O desenvolvimento de ações institucionais de responsabilidade social;

III – O desenvolvimento de ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral.

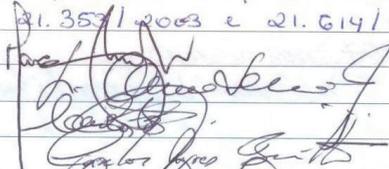
Para atingir seus objetivos, a EJE/TSE realiza a capacitação e o aperfeiçoamento em matéria eleitoral mediante cursos, seminários e outros eventos e promove a divulgação da legislação, doutrina e jurisprudência de interesse em suas publicações.

Além disso, a EJE/TSE produz e disponibiliza conteúdos explicativos voltados ao esclarecimento do eleitor sobre o processo eleitoral e apoia os programas de conscientização política desenvolvidos pelas escolas judiciárias eleitorais regionais.

0179

## Termo de Posse

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2007, perante o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, tomou posse no cargo de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, o Excelentíssimo Senhor Ministro José Augusto Delgado, eleito pelo Tribunal Superior Eleitoral em sessão plenária do dia 10 de maio de 2007, nos termos da Resolução TSE nº 21.185/2002, alterada pelas Resoluções TSE nºs 21.353/2003 e 21.614/2004.

  
 José Augusto Delgado  
 Diretor da Escola Judiciária Eleitoral



## Diretorias<sup>10</sup>

Consoante a Resolução-TSE nº 21.185, de 13 de agosto de 2002, o primeiro diretor da EJE foi o Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, que exerceu a diretoria de 13 de agosto de 2002 até 3 de abril de 2003, período de seu mandato na Corregedoria-Geral.

Foi seguido pelo Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho, que assumiu em 15 de abril de 2003 e saiu em 9 de março de 2004. Em 5 de fevereiro de 2004, foi aprovada a resolução, que disciplinou a possibilidade de ser eleito para diretor da EJE qualquer ministro do TSE ou qualquer outro cidadão que tenha prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral. Contudo, o TSE continuou, por algum tempo, elegendo os corregedores para o cargo. Assim, seguiram-se na diretoria da EJE os Ministros Francisco Peçanha Martins, que assumiu em 23 de março de 2004 e saiu em 14 de abril de 2005, Humberto Gomes de Barros, de 26 de abril de 2005 a 23 de março de 2006, e Francisco César Asfor Rocha, de 28 de março de 2006 a 26 de abril de 2007.

O Dr. Henrique Neves da Silva, advogado que, desde 5 de agosto de 2008, ocupa o cargo de ministro substituto do TSE, ocupou o cargo honorífico de vice-diretor da EJE, nos períodos de 2003 a 2007, trabalhando com os Ministros Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Peçanha Martins, Humberto Barros e Asfor Rocha.

O Ministro José Augusto Delgado assumiu a Corregedoria-Geral em 3 de maio de 2007, mas dessa feita foi empossado, especificamente,

<sup>10</sup> Dados constantes dos termos de posse que integram o anexo desta publicação, bem como das publicações e registros de eventos realizados na época.

no cargo de diretor da EJE em 15 de maio de 2007, ficando no cargo até 27 de março de 2008.

O próximo diretor foi o advogado e professor Walter Ramos Costa Porto, ministro do TSE nos anos de 1997 a 2001, e responsável pela edição da revista nesse período. O professor Costa Porto assumiu a EJE em 24 de abril de 2008, mas, impossibilitado de permanecer no cargo, foi substituído pela Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, empossada diretora em 12 de junho de 2008. O vice-diretor da Ministra Cármen Lúcia foi o Dr. Ingo Wolfgang Sarlet, juiz de direito no Rio Grande do Sul e professor da Pontifícia Universidade Católica do mesmo estado.

Quando a Ministra Cármen Lúcia deixou a diretoria da EJE, o presidente do TSE, Ministro Carlos Ayres Brito, assumiu interinamente a direção da escola, uma vez que já se avizinhava o final de seu mandato, o que ocorreria dia 22 de abril de 2010.

Assim, em 4 de maio de 2010, o plenário do TSE elegeu o Dr. André Ramos Tavares, professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e livre-docente em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, para exercer o cargo de diretor da EJE/TSE, acatando indicação do Ministro Ricardo Lewandowski, presidente.

O Dr. André Ramos Tavares foi empossado em 11 de maio de 2010 e permaneceu no cargo até 29 de abril de 2012. Durante sua administração, contou com a colaboração de dois vice-diretores, o primeiro foi o Dr. Thales Tácito Cerqueira, no período de 11 de maio a 7 de agosto de 2010, e o segundo foi o Dr. Walber de Moura Agra, de 1º de dezembro de 2010 a 29 de abril de 2012.

Em 24 de abril de 2012, a Ministra do Supremo Tribunal Federal, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, foi indicada e eleita em sessão plenária do TSE, para exercer o cargo de diretora da EJE, para o biênio 2012/2014, sendo empossada em 30 de abril.

## Escolas judiciárias eleitorais regionais

A partir da criação da EJE no TSE, foram sendo criadas, paulatinamente, escolas judiciárias eleitorais<sup>11</sup> em todos os tribunais regionais eleitorais do país:

Data de criação: 25.9.2002	Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba
	Ato de criação: Resolução-TRE/PB n° 7, de 25 de setembro de 2002
Data de criação: 3.10.2002	Escola Judiciária Eleitoral do Acre
	Ato de criação: Resolução-TRE/AC n° 203, de 3 de outubro de 2002
Data da criação: 17.2.2003	Escola Judiciária Eleitoral do Ceará
	Ato de criação: Resolução-TRE/CE n° 216, de 17 de fevereiro de 2003
Data de criação: 18.3.2003	Escola Judiciária Eleitoral do Mato Grosso
	Ato de criação: Resolução-TRE/MT n° 500, de 18 de março de 2003
Data de criação: 5.5.2003	Escola Judiciária Eleitoral do Rio de Janeiro
	Ato de criação: Resolução-TRE/RJ n° 562, de 5 de maio de 2003
Data de criação: 14.5.2003	Escola Judiciária Eleitoral de Rondônia
	Ato de criação: Resolução-TRE/RO n° 9, de 14 de maio de 2003

<sup>11</sup> Resoluções de criação constantes de mídia anexa.

Data de criação: 15.5.2003	Escola Judiciária Eleitoral do Paraná
	Ato de criação: Resolução-TRE/PR nº 437, de 15 de maio de 2003
Data de criação: 19.5.2003	Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas
	Ato de criação: Resolução-TRE/AL nº 13.917, de 19 de maio de 2003
Data de criação: 1.6.2003	Escola Judiciária Eleitoral de Roraima
	Ato de criação: Resolução-TRE/RO nº 5, de 1º de junho de 2003
Data de criação: 16.6.2003	Escola Judiciária Eleitoral do Mato Grosso do Sul
	Ato de criação: Resolução-TRE/MS nº 269, de 16 de junho de 2003
Data de criação: 16.7.2003	Escola Judiciária Eleitoral do Maranhão
	Ato de criação: Resolução-TRE/MA nº 4.713, de 16 de julho de 2003
Data de criação: 5.8.2003	Escola Judiciária Eleitoral Paulista
	Ato de criação: Resolução-TRE/SP nº 134, de 5 de agosto de 2003
Data de criação: 28.8.2003	Escola Judiciária Eleitoral do Amapá
	Ato de criação: Resolução-TRE/AP nº 218, de 28 de agosto de 2003
Data de criação: 15.9.2003	Escola Judiciária Eleitoral de Amazonas
	Ato de criação: Resolução-TRE/AM nº 2, de 15 de setembro de 2003
Data da criação: 16.9.2003	Escola Judiciária Eleitoral da Bahia
	Ato de criação: Resolução-TRE/BA nº 9, de 16 de setembro de 2003
Data de criação: 21.10.2003	Escola Judiciária Eleitoral do Pará
	Ato de criação: Resolução-TRE/PA nº 3.494, de 21 de outubro de 2003
Data de criação: 13.11.2003	Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe
	Ato de criação: Resolução-TRE/SE nº 268, de 13 de novembro de 2003

Data de criação: 18.11.2003	Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte
	Ato de criação: Resolução-TRE/RN nº 21, de 18 de novembro de 2003
Data de criação: 2.12.2003	Escola Judiciária Eleitoral do Tocantins
	Ato de criação: Resolução-TRE/TO nº 17, de 2 de dezembro de 2003
Data de criação: 10.12.2003	Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco
	Ato de criação: Resolução-TRE/PE nº 44, de 10 de dezembro de 2003
Data de criação: 18.12.2003	Escola Judiciária Eleitoral de Goiás
	Ato de criação: Resolução-TRE/GO nº 58, de 18 de dezembro de 2003
Data de criação: 4.2.2004	Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal e Territórios
	Ato de criação: Resolução-TRE/DF nº 5416 de 4 de fevereiro de 2004
Data de criação: 5.5.2004	Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina
	Ato de criação: Resolução-TRE/SC nº 7376, de 5 de maio de 2004
Data de criação: 13.12.2004	Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais
	Ato de criação: Resolução-TRE/MG nº 666, de 13 de dezembro de 2004
Data de criação: 16.5.2005	Escola Judiciária Eleitoral do Piauí
	Ato de criação: Resolução-TRE/PI nº 104, de 16 de maio de 2005
Data de criação: 24.8.2009	Escola Judiciária Eleitoral do Espírito Santo
	Ato de criação: Resolução-TRE/ES nº 243, de 24 de agosto de 2009
Data de criação: 16.6.2010	Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul
	Ato de criação: Resolução-TRE/RS nº 201, de 16 de junho de 2010

Cada escola judiciária eleitoral regional tem autonomia e independência para atuar no seu estado conforme as necessidades, condições e peculiaridades locais. A par disso, a EJE/TSE vem buscando sincronizar suas ações com os trabalhos desenvolvidos pelos tribunais regionais

eleitorais de todo o Brasil de forma que haja coesão nas ações das escolas.

A formação, a atualização e a especialização vêm sendo realizadas por meio de seminários, encontros, cursos, congressos e outras atividades similares, destacando-se, especialmente, a realização de cursos de especialização em Direito Eleitoral, certificados como pós-graduação *lato sensu*, oferecidos por algumas escolas em parceria com instituições de ensino superior.

Destaca-se, ainda, a publicação de legislação, doutrina e jurisprudência de interesse.

As ações de conscientização política dos cidadãos são traduzidas por diversos projetos. Algumas escolas trabalham com o Programa Eleitor do Futuro, outras criaram programas derivados ou variantes do Eleitor do Futuro, todos com o objetivo de esclarecer o eleitor sobre o processo eleitoral.

Os projetos e programas das escolas judiciárias eleitorais regionais podem ser conhecidos por meio da página eletrônica das respectivas escolas, cujos dados encontram-se disponíveis em anexo.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL – EJE/TSE

PORTARIA N.º 02/03-EJE/TSE, de 8 de maio de 2.003 .

Institui Comissão Executiva Nacional com a finalidade de mobilizar, treinar e capacitar os órgãos da Justiça Eleitoral e parceiros do Programa Eleitor do Futuro, visando sua efetivação em nível nacional.

Projeto Eleitor do Futuro

O MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO FILHO, DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL – EJE/TSE, no uso de suas atribuições,

considerando deliberações do Tribunal Superior Eleitoral constante das Res. /TSE nº 21.353, de 25.2.2.003, Res./TSE nº 21.185, de 13.8.02 e Res./TSE nº 21.114, de 4.6.2002, e o que consta nos autos do Processo n.º 7.999/02 – CGE,

considerando a necessidade de implantação do PROGRAMA ELEITOR DO FUTURO pela Escola Judiciária Eleitoral em nível nacional,

considerando a importância de despertar a cidadania e de estimular o desenvolvimento da consciência cívica dos cidadãos e de contribuir para a formação cultural e cívica dos jovens, futuros eleitores,

considerando que a educação é fundamental para a construção de um País mais credenciado no campo dos direitos fundamentais,

considerando que se faz necessário transmitir às novas gerações a visão de que a política não deve ser percebida sob ótica distorcida, como geralmente tem sido disseminado, e sim como uma atividade nobre, essencial à democracia e à convivência humana,

TSE  
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Executiva Nacional com a finalidade de mobilizar, treinar e capacitar os órgãos da Justiça Eleitoral e parceiros do PROGRAMA ELEITOR DO FUTURO, visando sua efetiva implantação em nível nacional.



## Projetos

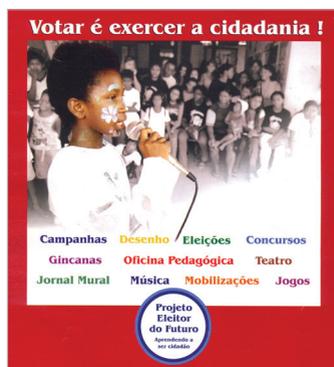
Na pesquisa histórica a respeito da EJE/TSE, nota-se que sua atuação foi pautada por linha diretiva estabelecida pelo diretor para sua própria gestão, no sentido de eleger alguns projetos prioritários. Assim, nos primeiros anos, vemos que o trabalho de conscientização política foi intenso, depois foi priorizada a realização de seminários, congressos e encontros. Atualmente, foi retomado o trabalho de desenvolvimento dos estudos eleitorais por meio da publicação da revista de doutrina, jurisprudência e matéria eleitoral.

Ressalte-se que a história não é linear. Da mesma forma, os projetos não foram estanques, havendo a ocorrência de mais de um projeto, programa ou ação sendo realizados concomitantemente. A enumeração que vem a seguir foi feita de forma eletiva.

Adiante, apresenta-se um apanhado dos principais projetos levados à frente pela EJE/TSE nesses dez anos:

### » Programa Eleitor do Futuro

O Programa Eleitor do Futuro, idealizado na gestão do Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, é uma estratégia de conscientização política concebida com o intuito de estimular a participação dos jovens e futuros eleitores no processo eleitoral.



O projeto foi apresentado em 2002, no Colégio de Corregedores da Justiça Eleitoral, e, a partir daí, alguns tribunais regionais eleitorais iniciaram os trabalhos para a implementação do programa em seus estados.

Em 8 de maio de 2003, por ato do Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho, quando no exercício da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e da Diretoria da EJE/TSE, o programa foi instituído nacionalmente com a criação de uma Comissão Executiva Nacional composta por representantes do TSE, dos TREs de Roraima, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, Unicef e Instituto Ayrton Senna<sup>12</sup>.

Para favorecer o desenvolvimento do projeto, foi editada a cartilha “Projeto Eleitor do Futuro – aprendendo a ser cidadão”, que continha as linhas gerais do programa e a forma de sua implantação<sup>13</sup>.

O programa evoluiu junto com a Justiça Eleitoral e hoje faz parte do calendário das escolas judiciárias eleitorais regionais, ou seja, cada TRE pode eleger a forma de trabalhar, a faixa etária que deseja atingir e a atividade que julgue mais adequada à realidade de seu estado.

O Eleitor do Futuro é desenvolvido em escolas públicas e particulares por meio de aulas, reuniões, palestras, debates e distribuição de material explicativo acerca de problemas sociais que fazem parte da realidade dos jovens e que são associados a temas políticos.

Para tornar as atividades mais interessantes, as escolas lançam mão de recursos pedagógicos e lúdicos como concursos de redação, poesia, música e desenho; apresentação de peças teatrais e de dança; campanhas; mobilizações; gincanas; jogos e passeatas. Destaca-se, especialmente, a atividade de realização da eleição parametrizada com

---

<sup>12</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. *Portaria nº 2/2003-EJE/TSE, de 8 de maio de 2003.*

<sup>13</sup> Cartilha Projeto Eleitor do Futuro – aprendendo a ser cidadão, documento de mobilização e orientação pedagógica do Projeto Eleitor do Futuro lançada em Brasília, em agosto de 2003.

o uso de urna eletrônica. Nela, os eleitores do futuro participam como personagens de um processo eleitoral fictício.

São convidados a participar desse programa magistrados e promotores eleitorais, juízes de direito, promotores de justiça, defensores públicos, advogados, operadores do direito da criança e do adolescente, bem como professores e servidores da rede de ensino.

Os objetivos específicos do Programa Eleitor do Futuro são<sup>14</sup>:

- Fortalecer a cidadania de crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 15 anos que frequentam a rede escolar de ensino;
- Incentivar os jovens de 16 e 17 anos a participar do processo democrático;
- Alertar os jovens para os vícios que descaracterizam e contaminam o objetivo e a essência do direito ao voto, conscientizando-os sobre a ética na política e no exercício do voto;
- Informar os jovens sobre as boas e más práticas eleitorais por parte de candidatos e partidos, tendo como marco a legislação eleitoral em vigor;
- Assegurar aos jovens o direito de expressão e opinião sobre as eleições;
- Capacitar e mobilizar os jovens para o exercício consciente e livre do voto.

O Programa Eleitor do Futuro foi a primeira estratégia de conscientização política da EJE/TSE, e algumas escolas judiciárias eleitorais regionais trabalham com ele até hoje, outras criaram programas novos inspirados no projeto original.

---

<sup>14</sup> Segundo a Cartilha Projeto Eleitor do Futuro – aprendendo a ser cidadão.

» Publicação da obra *Direito Eleitoral contemporâneo: doutrina e jurisprudência*



No início de 2003, a EJE lançou o primeiro volume da sua revista que foi denominada *Direito Eleitoral contemporâneo: doutrina e jurisprudência*<sup>15</sup>.

A publicação foi organizada pelo Ministro Sálvio de Figueiredo, diretor da EJE/TSE, e produzida pela editora Del Rey. Nela estão reunidos artigos de ministros do TSE e de especialistas em Direito Eleitoral. Entre os temas tratados, estão a propaganda eleitoral, a corrupção nos pleitos, as denúncias contra candidatos à reeleição, além de considerações sobre o

princípio da proporcionalidade e recursos eleitorais. Também apresenta julgados do TSE, a história da Justiça Eleitoral brasileira, o relatório das eleições de 2002 presididas pelo Ministro Nelson Jobim e o discurso do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva durante a diplomação no Tribunal Superior Eleitoral.

Essa obra de interesse histórico pode ser encontrada na biblioteca do TSE<sup>16</sup>.

<sup>15</sup> TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (Coord.). *Direito eleitoral contemporâneo: doutrina e jurisprudência*. Belo Horizonte, MG: Del Rey; Brasília: EJE/TSE, 2003.

<sup>16</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. *Memorando nº 140, de 5 de dezembro de 2003*, da lavra do Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho.

## » I Seminário da Justiça Eleitoral – Identificação do Eleitor e Reforma Política

A EJE/TSE, sob a direção do Ministro Peçanha Martins, promoveu nos dias 7 e 8 de abril de 2005, em Brasília/DF, o Seminário Identificação do Eleitor e Reforma Política.

O seminário foi realizado visando ao cumprimento das funções da EJE, como órgão propulsor de debates e de desenvolvimento do conhecimento sobre o Direito Eleitoral, ao propiciar o debate a respeito das mudanças efetuadas no processo eleitoral brasileiro, advindas da informatização do voto e da reforma política em discussão na época.



Esse seminário contou com a participação de ministros, magistrados, parlamentares, representantes de partidos políticos, servidores, técnicos e interessados em geral.

A EJE elaborou publicação com o registro do seminário. Nela, foram mantidas, na íntegra, todas as manifestações dos expositores, bem como os debates ocorridos após a apresentação dos painéis e das palestras<sup>17</sup>.

## » II Seminário da Justiça Eleitoral – Reforma Eleitoral

A EJE/TSE realizou, em Maceió, nos dias 27 e 28 de outubro de 2005, o II Seminário da Justiça Eleitoral. O evento contou com a parceria da EJE/AL e foi conduzido pelo Ministro Humberto Gomes de Barros, diretor da EJE/TSE<sup>18</sup>.

<sup>17</sup> Informação constante da página da EJE. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotSites/eje/html/eventos\\_realizados2005.html](http://www.tse.jus.br/hotSites/eje/html/eventos_realizados2005.html)>. Acesso em: 15 maio 2012.

<sup>18</sup> Informação constante da página da EJE. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotSites/eje/html/eventos\\_realizados2005.html](http://www.tse.jus.br/hotSites/eje/html/eventos_realizados2005.html)>. Acesso em: 15 maio 2012.

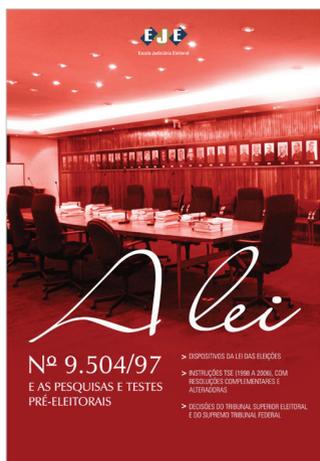
No seminário, foram discutidos temas relativos à reforma da legislação eleitoral, especialmente sobre campanhas e prestação de contas.

O seminário contou com a participação de ministros, membros de tribunais regionais eleitorais, magistrados, representantes de partidos políticos, servidores e interessados em geral.

No evento, foram apresentadas as conclusões da comissão de juristas criada pela presidência do TSE para apresentar propostas de aperfeiçoamento da legislação eleitoral.

Na ocasião, foi lançado o livro *Reforma política e identificação do eleitor*, registro do I Seminário da Justiça Eleitoral<sup>19</sup>.

» Edição comemorativa dos dez anos da Lei nº 9.504/1997



A EJE/TSE, sob a direção do Ministro César Asfor Rocha, produziu e lançou uma coleção comemorativa dos dez anos da Lei nº 9.504/1997 – Lei das Eleições<sup>20</sup>.

A publicação foi organizada em uma série com três volumes, lançada em 24 de abril de 2007. Além de celebrar os dez anos da edição da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nessa publicação pretendeu-se registrar a evolução da regulamentação das normas de regência das eleições, traduzida nas instruções emanadas do TSE desde o pleito de 1998 até 2007.

<sup>19</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. *Identificação do eleitor e reforma política*: Seminário da Justiça Eleitoral. Brasília-DF: TSE, 2005. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/12\\_identificacao\\_reforma\\_politica.pdf](http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/12_identificacao_reforma_politica.pdf)>. Acesso em: 15 maio 2012.

<sup>20</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. Série comemorativa *Lei das Eleições*. v. 1: A Lei nº 9.504/1997: 10 anos da Lei das eleições; v. 2: Lei nº 9.504/1997: pesquisas e testes pré-eleitorais; v. 3: A Lei nº 9.504/1997: prestação de contas. Brasília: TSE, 2007.

O compêndio apresenta, num estudo comparativo, a evolução das instruções que normatizaram as eleições de 1998, de 2000, de 2002, de 2004 e de 2006, considerando a Lei nº 9.504, suas alterações, as decisões do TSE e do Supremo Tribunal Federal e, ainda, algumas regulamentações do Poder Executivo.

Objetivando que o compêndio servisse de ferramenta de trabalho não só para os estudiosos do Direito Eleitoral, mas também para todos aqueles que se interessassem pela matéria eleitoral, buscou-se uma apresentação didática e de fácil compreensão.

Foram publicados três volumes, a saber:

- Volume 1 – *A Lei nº 9.504/1997 – 10 anos da Lei das Eleições*<sup>21</sup>;
- Volume 2 – *A Lei nº 9.504/1997 – Pesquisas e Testes Pré-Eleitorais*<sup>22</sup>;
- Volume 3 – *A Lei nº 9.504/1997 e a Prestação de Contas das Campanhas Eleitorais*<sup>23</sup>.

» III Seminário da Justiça Eleitoral – Eleições 2008



O III Seminário da Justiça Eleitoral foi realizado sob a direção do Ministro José Delgado, em parceria com a EJE/PA. O evento foi

<sup>21</sup> BRASIL.Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. Série comemorativa *Lei das Eleições*. v. 1: A Lei nº 9.504/1997: 10 anos da Lei das eleições. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/serie\\_leidaseleicoes/serie\\_leidaseleicoes\\_vol1.pdf](http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/serie_leidaseleicoes/serie_leidaseleicoes_vol1.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2012.

<sup>22</sup> BRASIL.Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. Série comemorativa *Lei das Eleições*. v. 2: Lei nº 9.504/1997: pesquisas e testes pré-eleitorais. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/serie\\_leidaseleicoes/serie\\_leidaseleicoes\\_vol2.pdf](http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/serie_leidaseleicoes/serie_leidaseleicoes_vol2.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2012.

<sup>23</sup> BRASIL.Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. Série comemorativa *Lei das Eleições*. v. 3: A Lei nº 9.504/1997: prestação de contas. Brasília: TSE, 2007. Disponível em: v. 3: < [http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/serie\\_leidaseleicoes/serie\\_leidaseleicoes\\_vol3.pdf](http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/serie_leidaseleicoes/serie_leidaseleicoes_vol3.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2012.

realizado em Belém do Pará, nos dias 10 e 11 de março de 2008, e reuniu cerca de duas mil pessoas, dentre magistrados, promotores, servidores do judiciário, advogados, acadêmicos de direito, representantes de partidos políticos e demais interessados<sup>24</sup>.

O tema do seminário foi Eleições 2008, suas instruções e inovações jurisprudenciais. Seu objetivo principal foi difundir o conhecimento das instruções para as eleições de 2008 e discutir a evolução da jurisprudência eleitoral.

Durante o seminário, foram debatidos os temas “A ação de investigação judicial eleitoral relativa à arrecadação de campanha, art. 30 da Lei nº 9.504/1997”, “A evolução dos mecanismos de fiscalização eleitoral”, “O combate à captação ilícita de sufrágio para a preservação da democracia brasileira”, “As mudanças das normas sobre propaganda eleitoral e práticas proibidas”, “A jurisdição constitucional eleitoral”, “As condutas vedadas aos agentes públicos”.

#### » Coletânea *Evolução Interpretativa do Direito Eleitoral*

Sob a direção do Ministro José Delgado, a EJE produziu e lançou a *Evolução Interpretativa do Direito Eleitoral*, uma coletânea de dez CDs que reúnem os acórdãos proferidos pelo TSE nos anos de 2006 e 2007<sup>25</sup>.

No trabalho, apresentado na sessão plenária do TSE de 19 de dezembro de 2007, agrupam-se as decisões de cada ministro em um CD. A coletânea foi organizada, visando divulgar a jurisprudência do TSE no desempenho do trabalho de interpretação e aplicação da legislação eleitoral.

A fim de facilitar a pesquisa, os julgados foram selecionados e divididos por temas, sendo possível, também, realizar a pesquisa livre entre os acórdãos disponibilizados no CD.

<sup>24</sup> Informação constante da página da EJE. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotSites/eje/html/eventos\\_realizados2008.html](http://www.tse.jus.br/hotSites/eje/html/eventos_realizados2008.html)>. Acesso em: 18 maio 2012.

<sup>25</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. *Evolução interpretativa do direito eleitoral*. Acórdãos e Resoluções 2006/2007. 10 CD-ROMs.

Os ministros que tiveram as decisões compiladas foram: Gilmar Mendes, César Asfor Rocha, Humberto Gomes de Barros, Carlos Ayres Brito, José Delgado, Caputo Bastos, Cezar Peluso, Gerardo Grossi, Marco Aurélio e Ari Pargendler.

» O Jogo do Eleitor



O Jogo do Eleitor foi produzido e lançado pela EJE/TSE em 2009. Trata-se de uma ferramenta lúdica, voltada para crianças entre 10 e 12 anos, cujo objetivo é auxiliar no aprendizado sobre o processo eleitoral brasileiro, sobre cidadania e democracia, além de despertar o interesse pela política e pela escolha consciente dos representantes.

Pode ser jogado, simultaneamente, por até seis participantes. Cada jogador lança um dado e, a partir daí, percorre um caminho de casas coloridas em que cada cor corresponde a uma carta com perguntas e respostas elaboradas com base na legislação eleitoral. A cada parada, uma carta, de cor correspondente à da casa na qual o jogador parou, é sorteada. O participante deve ler a carta e obedecer ao comando.

O jogo abrange diversos temas sobre as eleições, relacionados com situações cotidianas no universo das crianças, e assim a criança aprende brincando.

A versão inicial foi lançada como jogo de tabuleiro e, em 2010, foi lançada também a versão eletrônica. Para jogar, basta acessar a página da EJE/TSE – <http://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral>. Sempre que necessário, a EJE/TSE revisa o conteúdo do jogo para adequá-lo à legislação vigente.

» Debate sobre a obrigatoriedade do voto

Durante a gestão da Ministra Cármen Lúcia, a EJE/TSE promoveu, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público da União, o debate “Democracia: voto obrigatório ou voto facultativo?”<sup>26</sup>, que se deu em 26 de outubro de 2009.

Atuaram como debatedores o jornalista Alexandre Garcia, o sociólogo e professor Eurico Cursino, o advogado e ex-procurador da República Aristides Junqueira, o jurista e escritor Fábio Konder Comparato e a jornalista Dora Kramer. As questões foram mediadas pelo reitor da Universidade de Brasília, José Geraldo de Sousa Júnior.

O debate trouxe argumentos contrários e favoráveis ao voto facultativo, mas, para a maioria dos debatedores, o voto facultativo dependeria de um amadurecimento político que a sociedade brasileira ainda não havia alcançado. A voz discordante foi a da jornalista Dora Kramer, que defendeu o voto facultativo.

Segundo a Ministra Cármen Lúcia, a discussão foi muito esclarecedora e a EJE cumpriu rigorosamente o objetivo de uma escola judiciária eleitoral, que é promover debates para fazer com que as informações cheguem a todas as pessoas.

» Seminário Latino-Americano de Direito Eleitoral Comparado

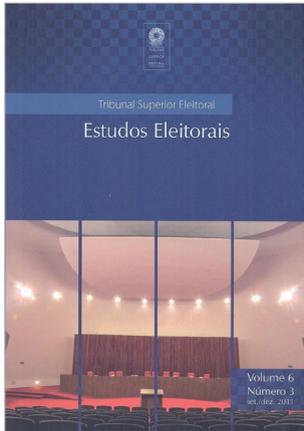
Nos dias 1º e 2 de outubro de 2009, ocorreu, em Belém do Pará, o Seminário Latino-Americano de Direito Eleitoral Comparado. No evento, que foi realizado pela EJE do Pará em parceria com a EJE/TSE, objetivou-se difundir o conhecimento do Direito Eleitoral por meio do compartilhamento das experiências bem-sucedidas nos processos eleitorais dos países da América Latina<sup>27</sup>.

<sup>26</sup> Vídeo disponível em: <[http://agencia.tse.jus.br/sadAdmAgencia/noticiaSearch.do?acao=get&id=1246469&toAction=VIDEO\\_HOT\\_VIEW](http://agencia.tse.jus.br/sadAdmAgencia/noticiaSearch.do?acao=get&id=1246469&toAction=VIDEO_HOT_VIEW)>. Acesso em: 22 maio 2012.

<sup>27</sup> Informação disponível em: <<http://apps.tre-ap.gov.br/porta2006/SELADEC/index.html>>. Acesso em: 16 maio 2012.

Participaram do seminário grandes expoentes do Direito Eleitoral que se reuniram com o objetivo de debater e sistematizar as experiências vividas pelos povos latino-americanos, com vistas ao desenvolvimento de novos mecanismos e instrumentos jurídicos para a efetivação da cidadania e aprimoramento da democracia.

» Revista Estudos Eleitorais



A revista *Estudos Eleitorais* foi idealizada pelo Tribunal Superior Eleitoral como uma forma de proporcionar uma segura fonte de subsídios, ancorada em forte arcabouço teórico, para os estudiosos do Direito Eleitoral.

O primeiro volume da revista *Estudos Eleitorais* foi publicado pelo TSE em 1997<sup>28</sup>. Na época, a edição da revista ficou a cargo do professor Walter Ramos Costa Porto, Ministro da classe de jurista<sup>29</sup>. Sua publicação foi interrompida em maio de 1998 e reiniciada em dezembro de 2005, sendo convidado novamente o professor Walter Ramos Costa Porto para cuidar da edição do periódico<sup>30</sup>. Nova interrupção se deu no período de setembro de 2006 a dezembro de 2007.

Desde 2010, quando o Dr. André Ramos Tavares assumiu a direção da EJE/TSE, a escola, que assumira a responsabilidade pela edição da revista em 2008, vem publicando regularmente a revista com periodicidade quadrimestral. Com isso, tem cumprido importante papel no desenvolvimento dos estudos eleitorais, bem como na divulgação da matéria eleitoral a todos que por ela se interessem.

<sup>28</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Estudos Eleitorais*. v. 1, n. 1. Brasília: TSE, 1997.

<sup>29</sup> Informação constante da apresentação da *Estudos Eleitorais*, v.1, n.1, pág.7, jan/abr 1997.

<sup>30</sup> Informação constante da revista *Estudos Eleitorais*, v. 2, n. 2, jan/abr 2006.

A revista é uma publicação científica cujo conteúdo, em regra, é de artigos inéditos apresentados por juristas e estudiosos da área. A revista tem um corpo dirigente composto por dois órgãos: o Conselho Editorial e o Conselho Científico.

O Conselho Editorial é o órgão responsável pela análise de pertinência e adequação do conteúdo à política editorial da revista. É composto pelos mesmos integrantes do Conselho Deliberativo da EJE/TSE, previsto na Resolução-TSE nº 21.185/2002, alterada pelas Resoluções-TSE nº 21.353/2003, nº 21.614/2004 e nº 21.902/2004: o diretor da EJE e coordenador da revista, o vice-diretor da EJE e o assessor-chefe da EJE.

O Conselho Científico é uma comissão permanente composta por conselheiros de reconhecido mérito na área eleitoral e com a missão de aprimorar a qualidade e dar maior repercussão à revista.

A revista é disponibilizada impressa em formato brochura e por meio virtual, a partir da edição Número 1 – 2008, na página da EJE/TSE, <http://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral>, no formato de arquivo PDF.

### » Revista Eletrônica

A Revista Eletrônica<sup>31</sup>, criada, produzida e lançada em 2010, destina-se a promover a divulgação de informações a respeito das eleições e a esclarecer aspectos relevantes do processo eleitoral à sociedade brasileira, com foco especial no eleitor.

Com publicação bimestral, exclusivamente na página eletrônica da EJE/TSE (<http://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral>), a revista



<sup>31</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Revista eletrônica EJE*. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral>>. Acesso em: 16 maio 2012.

tem linguagem de fácil entendimento ao público não especializado na área de direito, com textos que atingem o público leigo, interessado em questões jurídicas e temáticas eleitorais. Pretende-se que o conteúdo da revista seja claro e objetivo, resultando em artigos leves, curtos, atraentes e de fácil entendimento e navegação pelos internautas.

A revista é composta por artigos redigidos por convidados e colaboradores da EJE, entrevista em vídeo, perguntas de eleitores à Central do Eleitor do TSE e suas respostas, sugestões de leitura e frases para reflexão.

A apresentação de artigos para publicação na revista deverá atender às regras estabelecidas pela EJE/TSE.

#### » Congressos regionais de escolas judiciárias eleitorais

A EJE/TSE, sob a direção do Dr. André Ramos Tavares, colocou-se à disposição para apoiar a realização de congressos regionais pelas escolas judiciárias eleitorais dos tribunais regionais eleitorais, de acordo com cronograma preestabelecido que atendesse todas as regiões do país.

Os eventos tiveram caráter científico, com o objetivo de disseminar o conhecimento na área do Direito Eleitoral e promover o debate de alterações legislativas e jurisprudenciais relevantes e de outras possibilidades de aperfeiçoamento do processo eleitoral.

O público-alvo dos eventos foram os profissionais da área jurídica que trabalham com o Direito Eleitoral e estudantes de Direito.

À EJE/TSE coube a coordenação científica dos congressos, que abrangeu a elaboração das respectivas programações e o convite aos palestrantes.

As escolas judiciárias eleitorais anfitriãs cuidaram da organização direta do evento, ficando responsáveis por todas as providências

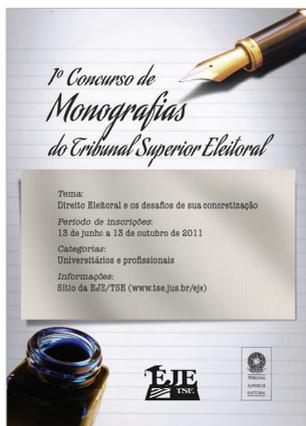
relativas a local, material, divulgação, inscrições, recepção e apoio no dia do evento.

Realizaram-se os seguintes congressos<sup>32</sup>:

- I Congresso Regional Eleitoral, realizado em Recife/PE, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2011.
- II Congresso Regional Eleitoral, realizado em Manaus/AM, nos dias 25 e 26 de agosto de 2011.
- III Congresso Regional Eleitoral, realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 29 e 30 de setembro de 2011.
- IV Congresso Regional Eleitoral, realizado em Salvador/BA, nos dias 29 e 30 de março de 2012.

Os congressos regionais mostraram-se muito produtivos no sentido de promover a difusão do conhecimento do Direito Eleitoral, uma vez que possibilitaram a participação de profissionais que militam no estado anfitrião e nos estados vizinhos em evento com palestrantes de renome, sem nenhum custo.

» 1º Concurso de Monografias do TSE



Em 2011, a EJE promoveu também o 1º Concurso de Monografias do TSE com o tema "Direito Eleitoral e os Desafios de sua Concretização".

O objetivo do concurso foi estimular pesquisas relacionadas ao Direito Eleitoral e reflexões acerca da aplicação desse ramo do conhecimento e sobre a concretização da democracia no Brasil.

Os cinco trabalhos vencedores, dois na categoria universitário e três na categoria

<sup>32</sup> Informações disponíveis na página da EJE na seção eventos. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral>>. Acesso em: 16 maio 2012.

profissional<sup>33</sup>, foram premiados no dia 22 de março de 2012, durante o Congresso Internacional Eleitoral, e serão publicados em 2012 pela EJE/TSE.

» Congresso Internacional Eleitoral

Em 2012, a EJE/TSE realizou, nos dias 22 e 23 de março, o Congresso Internacional Eleitoral, com o tema “Democracia Global e Eleições”<sup>34</sup>.

O objetivo do congresso foi que se promovesse um espaço de conhecimento e de troca de experiências entre os profissionais brasileiros e estudiosos estrangeiros da matéria eleitoral. Nesse contexto, buscou-se também analisar e atualizar informações em matéria eleitoral dentro do contexto contemporâneo de eleições em diferentes países e promover o intercâmbio de conhecimento nacional e internacional.

O evento foi realizado nas novas instalações do Tribunal Superior Eleitoral e contou com a participação de duzentos e cinquenta interessados.

Os temas abordados no congresso foram “Eleições no mundo: crise do ‘maquinário democrático?’”, “Quem controla as eleições?”, “Abuso de poder nas eleições e proteção da democracia”, “O desafio da inclusão eleitoral: perspectivas das ações afirmativas no Direito Eleitoral brasileiro”, “Prestação de contas de campanha eleitoral”, “Causas de inelegibilidade e soberania popular”, “Propaganda eleitoral no Twitter”, “Processo jurisdicional eleitoral: a experiência brasileira”,



<sup>33</sup> Resultado disponível na página da EJE/TSE na seção 1º Concurso de monografias do Tribunal Superior Eleitoral. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral>>. Acesso em: 16 maio 2012.

<sup>34</sup> Informações constantes da página da EJE na seção eventos. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral>>. Acesso em: 16 maio 2012.

“As novas fronteiras da fidelidade partidária”, “Regime eleitoral federal na Argentina”, “Desafios do processo eleitoral brasileiro de 2012”, “Recursos eleitorais” e “O voto eletrônico e perspectivas da democracia eletrônica”.

» Curso para magistrados multiplicadores – Eleições 2012



Nos dias 9 e 10 de abril de 2012, a EJE/TSE realizou o Curso para Magistrados Multiplicadores – Eleições 2012. A EJE/TSE pretende que essa iniciativa seja a primeira de um programa abrangente de aperfeiçoamento em matéria eleitoral, desenvolvido para atender as necessidades específicas dos juízes eleitorais.

Todos os tribunais regionais eleitorais do país puderam indicar juízes para participar do curso, que teve entre seus objetivos possibilitar que cada TRE tenha, no próprio estado, magistrados aptos a difundir o conhecimento sobre a matéria eleitoral.

Foram debatidos os seguintes temas: “Pressupostos constitucionais de interpretação e aplicação das leis eleitorais”, “Procedimentos de registro de candidatura”, “Condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade”, “Propaganda eleitoral”, “Procedimentos de organização da eleição”, “Ilícitos eleitorais” e “Ações e recursos eleitorais”.

O curso foi considerado importante e oportuno pelos participantes porque propiciou o estudo e o debate com membros do TSE e professores renomados de Direito Eleitoral.

## Considerações finais

Ao refletir sobre as escolas judiciárias eleitorais é importante perceber que sua atuação está voltada, essencialmente, a contribuir para o aprimoramento da Justiça Eleitoral e, com isso, para o fortalecimento da própria democracia.

Isso porque cabe à Justiça Eleitoral assegurar não só o direito ao voto, mas o seu exercício livre em eleições regulares. Especificamente em sua função jurisdicional, a Justiça Eleitoral atua aplicando a lei para coibir as práticas abusivas, por meio das quais se busca obter o voto do eleitor de modo ilícito, e as que geram desequilíbrio exagerado entre os candidatos que participam da disputa eleitoral.

Em última instância, pode-se dizer que a aplicação das normas pela Justiça Eleitoral assegura que o resultado dos pleitos seja efetivamente fruto da soberania popular. É por isso que a interpretação e a aplicação do Direito Eleitoral têm uma implicação democrática mais forte do que acontece em outros ramos do Direito, pois repercute na escolha dos representantes pelo povo.

Inegável é, portanto, o relevante papel das Escolas Judiciárias Eleitorais na construção da democracia. Nas palavras do ex-diretor da EJE/TSE, Dr. André Ramos Tavares<sup>35</sup>:

---

<sup>35</sup> Pronunciamento no encontro de escolas judiciárias eleitorais, ocorrido em Brasília/DF, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2011. Relatório do Encontro das Escolas Judiciárias Eleitorais.

Apenas com o estudo específico contínuo e difundido será possível a consolidação do Direito Eleitoral que transcenderá a prática encontrando o suporte teórico adequado, facilitando a difusão e formação de capacitados operadores. É nesse espaço que as escolas devem atuar.

Para o futuro, as escolas judiciárias eleitorais têm diversos desafios a enfrentar, entre os quais estão:

- Sincronizar as ações da EJE/TSE com os trabalhos desenvolvidos pelas Escolas Judiciárias Eleitorais dos Tribunais Regionais Eleitorais, de forma que haja coesão nas ações das escolas;
- Aperfeiçoar as normas que regulamentam suas atividades, para abranger todas as atribuições das escolas e assegurar a existência de estrutura mínima para realizá-las;
- Desenvolver programa permanente de capacitação e aperfeiçoamento em matéria eleitoral;
- Fomentar a pesquisa científica do Direito Eleitoral, contribuindo para a fixação de seus marcos teóricos, bem como para seu desenvolvimento;
- Implementar novas ações de educação a distância, para atingir as localidades remotas e um número cada vez maior de magistrados, em consonância com o planejamento estratégico do TSE e as orientações do Conselho Nacional de Justiça.

Assim, a EJE/TSE comemora dez anos reiterando seu compromisso com a busca constante de melhorias para a Justiça Eleitoral brasileira.

## Referências

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. *Ata de reunião do I Encontro Nacional das Escolas Judiciárias Eleitorais*. Brasília: EJE, 2004.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. *Relatório do Encontro das Escolas Judiciárias Eleitorais*. Brasília: EJE, 2011.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Coletânea de julgados e momentos jurídicos dos magistrados no TRF e STJ*. Homenagem. nº 51. Ministro Sálvio de Figueiredo. Brasília. 2007. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/publicacao seriada/index.php/coletanea/issue/view/26>>. Acesso em: 17 maio 2012.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. *Identificação do eleitor e reforma política*: Seminário da Justiça Eleitoral. Brasília-DF: TSE, 2005. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/12\\_identificacao\\_reforma\\_politica.pdf](http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/12_identificacao_reforma_politica.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2012.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. Série comemorativa *Lei das Eleições*. v. 1: A Lei nº 9.504/1997: 10 anos da Lei das eleições. Brasília: TSE, 2007. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/serie\\_leidaseleicoes/serie\\_leidaseleicoes\\_vol1.pdf](http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/serie_leidaseleicoes/serie_leidaseleicoes_vol1.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2012.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. Série comemorativa *Lei das Eleições*. v. 2: Lei nº 9.504/1997: pesquisas e testes pré-eleitorais. Brasília: TSE, 2007. Disponível em: <[http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/serie\\_leidaseleicoes/serie\\_leidaseleicoes\\_vol2.pdf](http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/serie_leidaseleicoes/serie_leidaseleicoes_vol2.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2012.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral. Série comemorativa *Lei das Eleições*. v. 3: A Lei nº 9.504/1997: prestação de contas. Brasília: TSE, 2007. Disponível em: v. 3:<[http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/serie\\_leidaseleicoes/serie\\_leidaseleicoes\\_vol3.pdf](http://www.tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/serie_leidaseleicoes/serie_leidaseleicoes_vol3.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2012.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Estudos Eleitorais. v. 1, nº 1. Brasília: TSE, 1997.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Processo Administrativo nº 18.879. *Resolução nº 21.185*. Relator: Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Brasília, 13 de agosto de 2002. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/pesquisa-de-jurisprudencia>>. Acesso em: 3 maio 2012.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Processo Administrativo nº 18.879. *Resolução nº 21.353*. Relator: Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Brasília, 25 de fevereiro de 2003. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/pesquisa-de-jurisprudencia>>. Acesso em: 3 maio 2012.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Processo Administrativo nº 18.879. *Resolução nº 21.614*. Relator: Ministro Raphael de Barros Monteiro. Brasília, 5 de fevereiro de 2004. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/pesquisa-de-jurisprudencia>>. Acesso em: 3 maio 2012.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Processo Administrativo nº 19.038. *Resolução nº 21.902*. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Brasília, 24 de agosto de 2004. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/pesquisa-de-jurisprudencia>>. Acesso em: 14 maio 2012.

SITE da Rede de bibliotecas da Justiça Eleitoral. Base de dados sobre ministros. Disponível em: <[http://biblioteca.tse.jus.br/F/?func=find-a-0&local\\_base=MIN01](http://biblioteca.tse.jus.br/F/?func=find-a-0&local_base=MIN01)>. Acesso em: 14 maio de 2012.

TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (Coord.). *Direito eleitoral contemporâneo: doutrina e jurisprudência*. Belo Horizonte, MG: Del Rey; Brasília: EJE/TSE, 2003.



**SGI**

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Esta obra foi composta na fonte Avenir LT Std 35 Light,  
corpo 10, entrelinhas 12,6 pontos, em papel AP 75g/m<sup>2</sup> (miolo)  
e papel AP 150g/m<sup>2</sup> (capa)

Revista Eletrônica

Volume 3 - Abr./Maio 2012



# CIE

Congresso Internacional Eleitoral  
22 e 23 de março de 2012

revista  
n esta edição, a entrevista é com Ane Ferrari Ramos Cajado, histórica do TSE. Ela destaca os 80 anos da criação do TSE e a importância de se comemorar esse fato, os marcos históricos do museu do TSE voltadas a essa comemoração.

Reportagem  
O cadastro eleitoral brasileiro evoluiu e é um dos maiores temas da reportagem produzida pela Assessoria de Comunicação do TSE.

Patrocínio:

C  
M  
mu  
Ele  
9 a

